

XX - Vistoria de veículos individual pela Fiscalização de Transportes lotada na Divisão De XXI Gerenciamento, Fiscalização e Controle De Transporte — DGFTR.

a) Transporte de Fretamento e Turismo e Vicinal

I - Taxa de Expediente (DAM).

II - Taxa de Abertura de Processo (DAM).

III - Taxa de cadastro de veículos individual.

IV - Taxa de cadastro de motorista individual.

V - Taxa de cadastro de cobrador individual (se houver).

VI - Taxa de Vistoria de Veículo individual.

VII - CNPJ da Empresa.

VIII - Contrato Social e alterações (se houverem).

IX - Duas fotos 3x4 dos motoristas, cobradores da empresa.

X - Documentos pessoais dos motoristas, cobradores da empresa (RG, CPF, Título de Eleitor).

XI - Certidão Negativa Criminal — Justiça Estadual dos motoristas, cobradores da empresa.

XII - Certidão Negativa Criminal — Justiça Federal dos motoristas, cobradores da empresa.

XIII - Alvará de licença de funcionamento da empresa.

XIV - Certidão de Registro e Licenciamento do Veículo — CRLV (em nome da empresa).

XV - Contrato de arrendamento (se houver).

XVI. Comprovante de Regularização fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa.

XVII. Certidão Negativa Criminal — Justiça Estadual do (s) representante (s) da empresa. XVIII. Certidão Negativa Criminal — Justiça Federal do (s) representante (s) da empresa.

XIX. Apresentar Laudo de vistoria de mecânica e elétrica do veículo cadastrado na SEMTRAN em conformidade com a NBR14.040, por empresas acreditado pelo INMETRO e DENATRAN.

Apresentar laudo de vistoria do tacógrafo, por empresas acreditado pelo INMETRO e DENTRAN.

XXI. Vistoria de veículos individual pela Fiscalização de Transportes lotada na Divisão De Gerenciamento, Fiscalização e Controle De Transporte — DGFTR.

Art. 2º - Baixa do Veículo

I - Taxa de vistoria de baixa de veículo individual.

II - CRLV do veículo atual.

III - Requerimento da empresa solicitando a baixa do veículo no sistema de cadastro da SEMTRAN.

IV - Vistoria de baixa de sistema realizado pela Fiscalização de Transportes da SEMTRAN.

Art. 3º - A não apresentação de toda a documentação, prevista no Art. 1º das letras "a" e "b" e Art. 20 desta Portaria, o processo não poderá ser apreciado pelo servidor competente, tirando assim quaisquer responsabilidades por partes desta Secretaria.

Art. 4º - As vistorias nos veículos deverão ser realizadas, pelos agentes fiscais municipais de transportes da SEMTRAN, lotados na Divisão De Gerenciamento, Fiscalização e Controle De Transporte — DGFTR.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria no 094/ASTEC/SEMTRAN, de 29 de abril de 2013, publicada no DOM n.º 4.475, de 06 de maio de 2013, fls. 008.

Atenciosamente,

CARLOS HENRIQUE DA COSTA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador: 1748A94C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 043/GAB/SEMA**

Portaria nº. 43/GAB/SEMA Porto Velho, 16 de julho de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **16.00057-000/2021**.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 09 e 1/2 (nove e meia) Diárias a servidora abaixo relacionada para se deslocar aos distritos de Extrema, Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã e Fortaleza do Abunã, por meio de transporte terrestre, com o objetivo de Realizar ações de Educação Ambiental, intervenção e mobilização social comunitária de prevenção e combate às queimadas, orientando a população através do Acampamento Verde, no período de 23/07/2021 à 01/08/2021. Conforme solicitação constante no memorando nº 157/DPCA/SEMA de 16/05/2021.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	Vlr. Un.	Vlr. Total
Ângela Balarez da Silva	101056	Agente de educação ambiental	Extrema, Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã e Fortaleza do Abunã	9 e 1/2	R\$ 120,00	R\$ 1.140,00
			Auxílio deslocamento	-	-	R\$ 1.140,00